



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Idoso, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20	R\$ 35.500,00	Nº 5.504/16 e Nº 5527/16	Fundo Idoso
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R\$ 17.500,00	Nº 5.527/16	Fundo Idoso
SOS – Serviço de Obras Sociais CNPJ: 49.917.248/0001-00	R\$ 4.500,00	Nº 5.508/16	Fundo Idoso

**Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor em 02/01/2017.

**Art. 6º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 15 de dezembro de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**